**CONTRATO DE CESSÃO TOTAL E DEFINITIVA DE DIREITOS AUTORAIS**

**1. LICENCIANTE**

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome (Pessoa Física)** | **CPF/MF** |
| **Mauricio Carlos Planel Rossiello** | 894.411.507-97 |
| **Endereço**  |
| Rua/Av Prof. Ortiz Monteiro | Nº 276 | Compl. Bloco C Ap. 412 |
| Bairro Laranjeiras | CEP 22245-100 | Cidade/UF Rio de Janeiro/RJ |
| Telefone:  | E-mail: contato@mauricioplanel.com |
| **Dados bancários de titularidade do LICENCIANTE** |
| **Banco** Bradesco | **Agência** 2796-0 | **Conta Corrente** 1002150-2 |

**2. CESSIONÁRIA**

|  |
| --- |
| **LIVRARIA CULTURA S/A**, com sede na Avenida Paulista, nº 2300, compl. Ed. São Luís Gonzaga, 10º andar, bairro Cerqueira Cesar, CEP 01310-200, cidade São Paulo, UF SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.410.352/0001-72, representada neste ato nos termos de seu Estatuto Social. |

**3. OBJETO**

|  |
| --- |
| **Natureza da OBRA\* (tipo da obra – texto, fotografia, desenho, etc)** |
| Ilustração |
| **Suporte original da OBRA\* (revista, catálogo, folder, site, etc)** |
| Revista |
| **Título ou descrição da OBRA (sugerido)** |
| Colagem para a Capa e para a reportagem “Língua madrasta”, com primeira publicação na edição 107 da Revista da Cultura. |
| **Apresentação do CEDENTE ou créditos da OBRA\*** |
| Mauricio Planel |

\*preenchimento necessário

**4. PAGAMENTO PELA CESSÃO**

|  |
| --- |
| **Valor** R$ 2.300 (Dois mil e trezentos reais) |
| **Condições do pagamento (forma e prazo)** Parcela única em15/12/2016  |
| **Outros**       |
| A **CESSIONÁRIA** efetuará a retenção do Imposto de Renda sobre o valor bruto a ser pago ao **CEDENTE** e fará o recolhimento ao Fisco, nos termos da legislação vigente. |

|  |
| --- |
| **5. CONDIÇÕES ESPECIAIS** |
| O CEDENTE está autorizado a utilizar a obra objeto deste contrato exclusivamente com a finalidade de promoção pessoal, em meios de comunicação tais como, mas não limitados a, blog ou site pessoal, livro de própria autoria, e desde que comunique previamente a cessionária e cite a Revista da Cultura como sendo a primeira publicação. |

|  |
| --- |
| **6. CONTATOS** |
| **DO LICENCIANTE:** A/C: Mauricio Planel |
| End. Rua/Av. Prof. Ortiz Monteiro, bairro Laranjeiras, no 276, Complemento Bloco C Ap. 412, Cep 22245-100, Rio de Janeiro – RJ |
| E-mail: contato@mauricioplanel.com |
| **DA CESSIONÁRIA – LIVRARIA CULTURA:** A/C: Gustavo Ranieri |
| End. Rua/Av. Avenida Paulista, nº 2300, compl. Ed. São Luís Gonzaga, 10º andar, bairro Cerqueira Cesar, CEP 01310-200, cidade São Paulo, UF SP |
| Tel.: (11) 3056-4300 |  |
| E-mail: revistadacultura@livrariacultura.com.br /       /       |

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente Contrato de Cessão Total e Definitiva de Direitos Autorais, do qual é parte integrante e indissociável o quadro resumo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1. **A PRESENTE DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS EM HIPÓTESE ALGUMA SERÁ CONFUNDIDA, CONSIDERADA OU EQUIPARADA COM MERA E SIMPLES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SENDO, PORTANTO, REGIDA PELA LEGISLAÇÃO CIVIL PERTINENTE À PROPRIEDADE INTELECTUAL, ESPECIFICAMENTE A LEI Nº 9.610/98 (LEI DE DIREITOS AUTORAIS).**
2. O **CEDENTE** declara ser o único, legítimo e exclusivo autor, titular e/ou detentor dos direitos autorais patrimoniais da **OBRA** e, neste ato, cede e transfere à **CESSIONÁRIA** todos os direitos patrimoniais de autor incidentes sobre a **OBRA**, para uso, fruição e disposição pela **CESSIONÁRIA**, por qualquer modalidade, de qualquer natureza (editorial, de entretenimento ou comercial), para publicação, reprodução, transmissão com ou sem fio, emissão, retransmissão, distribuição, comunicação ao público (representação e execução pública), edição, adaptação, arranjo, transcrição, produção audiovisual e outras transformações, tradução para qualquer idioma ou linguagem, inclusão em quaisquer outras obras, sincronização, uso por representação, recitação ou declamação, execução, sonorização, captação, radiodifusão e outros meios de comunicação, mediante o emprego de qualquer tecnologia (analógica, digital, com ou sem fio e outras), exposição, gravação, inclusão em base de dados, armazenamento em computador (exibição pela internet, inclusive *download*, ou por rede privada de computadores), microfilmagem, e quaisquer outros meios, digitalização, locação comercial, divulgação e quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas, em quaisquer meios e suportes existentes ou que venham a ser inventados, próprios e/ou de terceiros, dentro e fora do território nacional, por número ilimitado de vezes e pelo prazo máximo permitido pela legislação brasileira, até que a **OBRA** passe a ser de domínio público.
3. A **CESSIONÁRIA** fica autorizada a alterar, anotar, comentar, editar, adaptar ou modificar a **OBRA** e criar obras derivadas, sem limitação, bem como licenciar e/ou ceder, total ou parcialmente, quaisquer dos direitos ora cedidos a quaisquer terceiros, dentro e fora do território nacional, sem necessidade de qualquer autorização prévia ou remuneração adicional ao **CEDENTE**.
4. A **CESSIONÁRIA** poderá utilizar a **OBRA**, no todo ou em parte, especialmente, mas não restrito a, sem qualquer tipo de limitação:
5. Reprodução total ou parcial em suportes materiais tais como: revistas, folhetos, catálogos, cartazes, impressos em geral, etc;
6. Reprodução em material institucional ou relatórios que visem divulgar as diversas ações e produtos da **CESSIONÁRIA**;
7. Inclusão em produtos culturais e institucionais;
8. Para reprodução no site da **CESSIONÁRIA**, websites e revistas eletrônicas;
9. Inclusão em relatórios ou outros materiais institucionais ou promocionais da **CESSIONÁRIA**;
10. Disponibilização em biblioteca, videoteca, em locais e espaços culturais próprios ou de terceiros;
11. Reprodução total ou parcial em todos os formatos de mídia;
12. Inserção, reprodução e veiculação em produção audiovisual, radiodifusão, exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo análogo;
13. Veiculação em todas as formas de televisão; internet e outras mídias digitais; meios multimídia, em exibições para o público, em dispositivos baseados ou assistidos por computador ou qualquer outra adaptação da **OBRA**;
14. Distribuição eletrônica para *podcasting*, *streaming* e/ou *download* irrestrito gratuito para o público em geral, conforme o caso.
15. A utilização, reutilização, fruição ou disposição (licenciamento ou cessão a terceiros) da **OBRA** será feita pela forma, local e tempo que a **CESSIONÁRIA** desejar e não dependerá de consulta ou remuneração adicional ao **CEDENTE** além do pagamento do preço ajustado.
16. A omissão de qualquer modalidade ou suporte de uso ou a indicação de qualquer forma de utilização da **OBRA** no presente instrumento não implicará em limitação do direito exclusivo de exploração da **OBRA** pela **CESSIONÁRIA**.
17. Os direitos ora cedidos e transferidos para a **CESSIONÁRIA** são feitos em caráter irrevogável e irretratável, transmissíveis aos sucessores da **CESSIONÁRIA** e terceiros.
18. Se a **OBRA** contiver imagem de pessoa, direito de autor ou conexo de terceiro, o **CEDENTE** declara estar autorizado pelos respectivos titulares para a criação e exploração da mesma conforme previsto neste contrato, salvo se o objeto tiver sido fixado ou representado na **OBRA** a pedido específico da **CESSIONÁRIA**.
19. O **CEDENTE** responderá isoladamente pela violação dos direitos de terceiros, de qualquer natureza, decorrente da criação e exploração da **OBRA** conforme previsto neste contrato, substituindo a **CESSIONÁRIA** em todos os procedimentos judiciais e/ou extrajudiciais relacionados, quando possível, caso contrário, reparará os prejuízos sofridos pela **CESSIONÁRIA** que der causa.
20. O **CEDENTE** é o único responsável pelas citações, referências bibliográficas e históricas, créditos, imagens, ilustrações, desenhos, fotografias, gráficos e nomes que fizer constar na **OBRA**, assumindo e respondendo individualmente pelo ônus de quaisquer medidas judiciais e/ou extrajudiciais proposta por terceiros.
21. O **CEDENTE** declara para todos os fins que não existe contrato, vínculo ou relação jurídica de qualquer natureza com terceiros que impeça a cessão dos direitos autorais.
22. A **CESSIONÁRIA** deverá fazer constar os créditos da **OBRA** e demais informações pertinentes que estejam de acordo com o padrão adotado para cada utilização.
23. A **CESSIONÁRIA** pagará ao **CEDENTE**, a título de remuneração pela **OBRA**, o valor bruto e fixo conforme descrito no Quadro Resumo, Item 4, na forma e no prazo acima descrito, nada mais sendo devido ao **CEDENTE**, qualquer que seja a forma de utilização dada à **OBRA**, a qualquer tempo.
24. A vigência do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e durará pelo prazo máximo previsto na legislação brasileira vigente.
25. Este instrumento constitui a totalidade dos entendimentos entre a **CESSIONÁRIA** e o **CEDENTE** a respeito da criação da OBRA e seus usos e substitui todo e qualquer acordo prévio, escrito ou verbal, que tenha sido feito pelas partes com relação ao mesmo, constituindo o único documento hábil a regular as obrigações das partes.
26. Não se estabelece por força deste contrato qualquer vínculo empregatício ou societário entre o **CEDENTE** e a **CESSIONÁRIA**.
27. Qualquer eventual omissão ou tolerância das partes em exigir o cumprimento das obrigações ou prazos constantes neste contrato, ou em exercer direitos dele decorrentes, não constituirá renúncia a tais direitos, podendo as partes exercê-los a qualquer tempo e, também, não poderá ser considerada como alteração contratual, mas apenas ato de mera liberalidade.
28. Se qualquer cláusula ou condição deste contrato for considerada nula ou sem efeito, no todo ou em parte, as demais condições deverão permanecer válidas e deverão ser interpretadas de forma a preservar a validade do negócio e os propósitos que as partes atribuíram ao mesmo.
29. Todos os direitos e obrigações constantes do presente instrumento serão, obrigatoriamente, respeitados pelos sucessores e herdeiros de ambas as partes.
30. As Partes elegem o Foro Central da Cidade de São Paulo – SP como o único competente para dirimir eventuais questões decorrentes da execução deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estarem as Partes assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual forma e teor, para um só fim, perante duas testemunhas.

São Paulo, 15 de setembro de 2016.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Cedente | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Livraria Cultura S/ACessionária |
|  | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Livraria Cultura S/ACessionária |

Testemunhas:

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:RG: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:RG: |